



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 206 /2022

Pregão Presencial nº 07/2022

CERTIFICO que na data 18/04/22 Processo Administrativo nº 97264/2021

foi publicado no Placar Oficial (✓) / Site (✓)
deste Município o(a) Contrato
de ____ nº 206 do dia 18/04/22

[Signature]
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebraram o FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO e a Empresa
TENDAS ALUBAN LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 884.143.541-15, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: TENDAS ALUBAN LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.949.065/0001-10, estabelecida na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Setor Nordeste – Natal/RN, Fone: (84) 2010-7681/ (62) 3298-7102, Email: licitacoes@aluban.com.br/ licitacoes1@aluban.com.br, neste ato representado pela **Sra. Gleidiana Maria Aiala de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 177.063.272-72, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 07/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 12 de abril de 2022, Processo Administrativo nº 97264/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Tendas do tipo Sombrite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 07/2022 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de

TENDAS
ALUBAN
LTDA:22
9490650
00110

Assinado de
forma digital por
TENDAS
ALUBAN
LTDA:229490650
00110
Dados:
2022.04.11
16:56:46 -03'00'

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Pregão Presencial nº 07/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda sombrete 16,30 x 6,50, com pintura eletrostática.	Aluban/ Sombrite	01	Un	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
02	Tenda sombrete 22,30 x 6,50, com pintura eletrostática.	Aluban/ Sombrite	01	Un	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 51.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivo nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias corridos, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**TENDAS
ALUBAN
LTDA:22
9490650
00110**

Assinado de
forma digital
por TENDAS
ALUBAN
LTDA:22949065
000110
Dados:
2022.04.11
16:57:17 -03'00'

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

dias do recebimento provisório.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o TENDAS ALUBAN LTDA:22 949065 000110 decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

Assinado de forma digital por TENDAS ALUBAN LTDA:229490 65000110 Dados: 2022.04.11 17:00:59 -03'00'
5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- TENDAS
ALUBA
N
LTDA:22
949065
000110**
- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - III. Em caso de rejeição veiculo fornecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias;
 - IV. Comunicar à requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado de
forma digital
por TENDAS
ALUBAN
LTDA:229490
65000110
Dados:
2022.04.11
17:01:11
-03'00'



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

VII. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

VIII. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

TENDAS
ALUBAN
LTDA:22
9490650
00110

55.01.10.122.1007.1.026 – 4.4.90.52.00 – F. 395

Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Assinado de
forma digital
por TENDAS
ALUBAN
LTDA:22949065
000110
Dados:
2022.04.11
17:01:22 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

TENDAS III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

ALUBAN IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

TENDAS
ALUBAN

LTDA:2294

90650001

10

Assinado de
forma digital por
TENDAS ALUBAN
LTDA:229490650

00110

Dados:

2022.04.11

17:01:33 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 18 dias do mês de abril de 2022


TRIZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA
Secretaria Municipal de Saúde de
Piracanjuba
Contratante

TENDAS ALUBAN Assinado de forma digital por
LTDA:22949065000110 TENDAS ALUBAN
00110 LTDA:22949065000110
Dados: 2022.04.11 17:01:45
-03'00'
TENDAS ALUBAN LTDA - EPP
CNPJ nº 22.949.065/0001-10
Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 591.406.981-68
02) Nome:  CPF: 031.975.521-56